

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 254/1996 de 10 de Outubro

Considerando a necessidade de melhorar o aspecto e qualidade do centro da freguesia de Pico da Pedra, a nível arquitectónico, permitindo a quem frequenta o seu jardim o mínimo de segurança;

Considerando a existência de um imóvel, degradado e devoluto, junto ao referido jardim, cuja recuperação, por parte dos titulares, não é possível, nem viável, por parte da autarquia;

Considerando a solicitação da Junta de Freguesia do Pico da Pedra, através da Câmara Municipal de Ribeira Grande, no sentido do imóvel em causa ser abrangido por declaração de utilidade pública urgente;

Considerando o interesse público e a urgência subjacente à obra.

Considerando, por último, o disposto no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/91/A, de 8 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/96/A, de 14 de Junho.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 229.º, n.º 1, alínea g), da Constituição e em execução dos artigos 2.º, 12.º e 13.º, bem como no n.º 1 do artigo 86.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, conjugado com o artigo 71.0 da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, o Governo resolve:

- 1 -Declarar a utilidade pública urgente da expropriação do prédio urbano, necessário aos arranjos do jardim do centro da freguesia de Pico da Pedra, no concelho de Ribeira Grande, com a área total de 40 m2, sito à Rua 1.º Barão da Fonte Bela, 2, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 424 da freguesia de Pico da Pedra, pertencente a Jacinto Esteves de Oliveira e Francisco Pereira Borges.
- 2-Autorizar a Junta de Freguesia de Pico da Pedra a tomar posse administrativa do mesmo, já que tal acto se considera indispensável à concretização da citada obra.
- 3-A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 27 de Setembro de 1996.- O Presidente do Governo, Alberto Romão Madruga da Costa.